



Franca-SP, 07 de fevereiro de 2021.

**Ofício 64/ Gabinete do Prefeito /2021**

**REF.: Recomendação Administrativa proferida no PAA nº  
62.0273.0000296/2020-3 SEI nº 29.0001.0051359.2020-21**

Excelentíssimos Senhores Doutores Promotores de Justiça,

Inicialmente, necessário enaltecer as ações do Ministério Público de São Paulo com o objetivo de contribuir nas ações de enfrentamento às consequências pela pandemia de COVID-19, provocadas pelo coronaríus SARS-CoV2.

Esta solicitação por parte do Executivo fundamenta-se nas seguintes questões às quais é dado o nosso mais alto apreço, a nossa preocupação em preservar vidas e o nosso foco no indispensável fluxo de comércio e serviços de atendimento ao público.

De proêmio, cumpre salientar que o Município de Franca, nos últimos 15 (quinze) dias estabeleceu e cumpriu normas sanitárias mais restritivas do que aquelas previstas no Plano São Paulo, pois os indicadores naquele momento mostravam essa necessidade.

Todavia, hoje, constata-se, com fundamento nas mesmas fontes utilizadas pelo Estado de São Paulo e disponíveis no site da Fundação Seade, que não é mais necessário manter todas as medidas restritivas, pois, a situação fática que o Município de Franca se encontra possibilita a adoção de outras condutas com o objetivo permitir uma atividade econômica.



## Prefeitura Municipal de Franca Gabinete do Prefeito

Enfim, se de um lado há 15 (quinze) dias atrás, os indicadores mostravam a necessidade de adotar medidas mais restritivas que o Plano São Paulo, neste momento, apresentam a possibilidade de condutas sem que isso represente uma mudança de fase, pois, as medidas contidas no Decreto Municipal não se equivalem às fases seguintes estabelecidas pelo Governo Estadual. São, em última análise, uma adequação da fase vermelha à situação local, sem que isso resulte, como será abaixo demonstrado, quaisquer prejuízos ao controle sanitário e também à prestação de serviços de saúde à população.

Não é demais lembrar que o Município de Franca cumpre as determinas e todas as rotinas previstas no Manual de Monitoramento, como: acompanhamento dos pacientes positivos, seus familiares e contatos próximos identificados de casos confirmados (clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico laboratorial).

Em relação à Recomendação Administrativa, cabe esclarecer que estão equivocadas as premissas trazidas no PAA nº 62.0273.0000296/2020-3 SEI nº 29.0001.0051359.2020-21, especialmente quanto à classificação das medidas contidas no Decreto Municipal nº 11.190, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 como **erro grosseiro**, posto que **as medidas adotadas pelo Município de Franca possuem lastro científico** e, em hipótese alguma, ensejam violação ao direito à vida, à saúde, ao meio ambiente equilibrado ou impactos adversos à economia;

À vista dessas considerações, note-se, inicialmente, os indicadores abaixo demonstrados, os quais, estão disponíveis no site <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/saude/informacoes-covid-19>, indicam situação totalmente contrária àquela descrita na referida recomendação.

Veja-se o gráfico 1 abaixo quanto ao número de casos na região de Franca:





Gráfico 3: Fonte: Sistema Integrado de Gestão da Saúde (SIGS - Franca -SP)

Em relação às regulações de COVID 19, feitas pelo Estado de São Paulo, provenientes do Pronto Socorro Álvaro Azzuz, os casos também apresentam redução, conforme Gráfico 4.

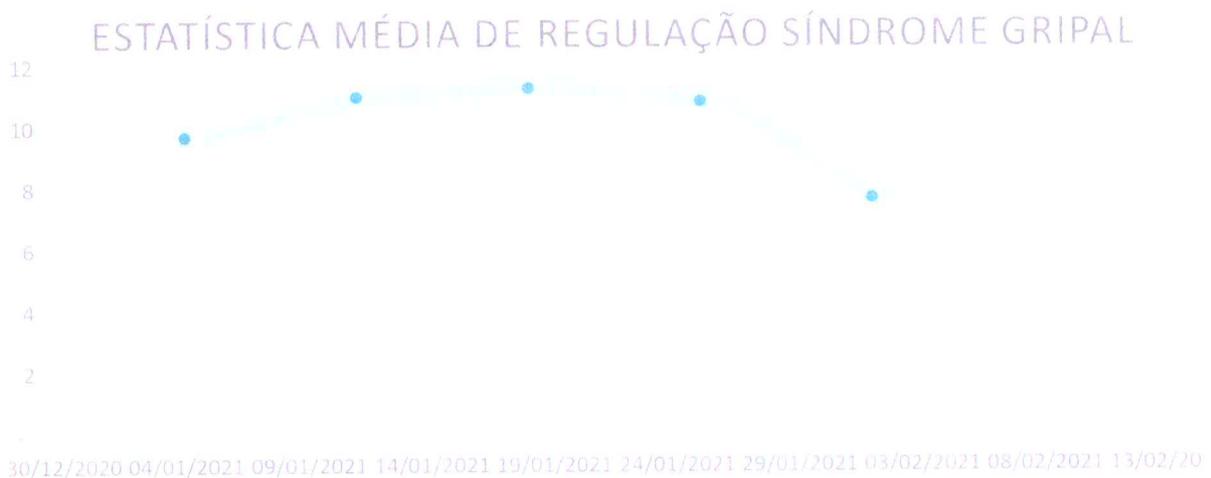


Gráfico 4: Fonte: Central de Regulação de Ofertas de Serviços em Saúde - CROSS (SP)

No mesmo sentido, as projeções da USP, UNESP e SEMAI, Gráficos 5 e 6, apontam para uma sensível queda na taxa de contágio ou transmissão, **partindo de 2,53 em 16 de janeiro, para 1,31 em 05 de fevereiro; 1,07 nesta data de 07/02/2021, projetando 0,97 para 08 de fevereiro de 2021**, conforme se extrai do site <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/5b72d54e-a0c2-4748-acf0-9688f42278aa/page/iLbbB>;

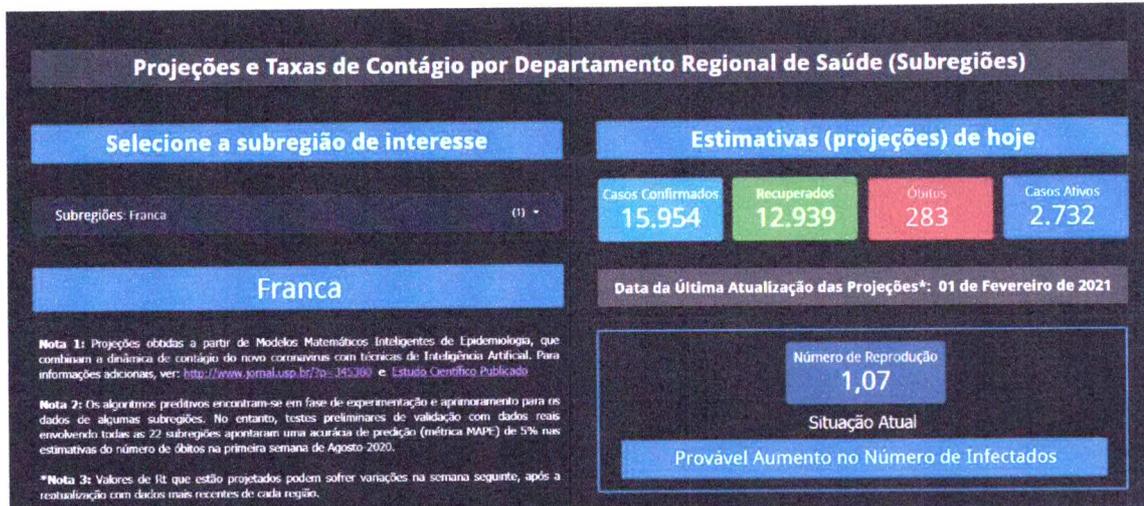


Gráfico 5: Fonte <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/5b72d54e-a0c2-4748-acf0-9688f42278aa/page/iLbbB>;

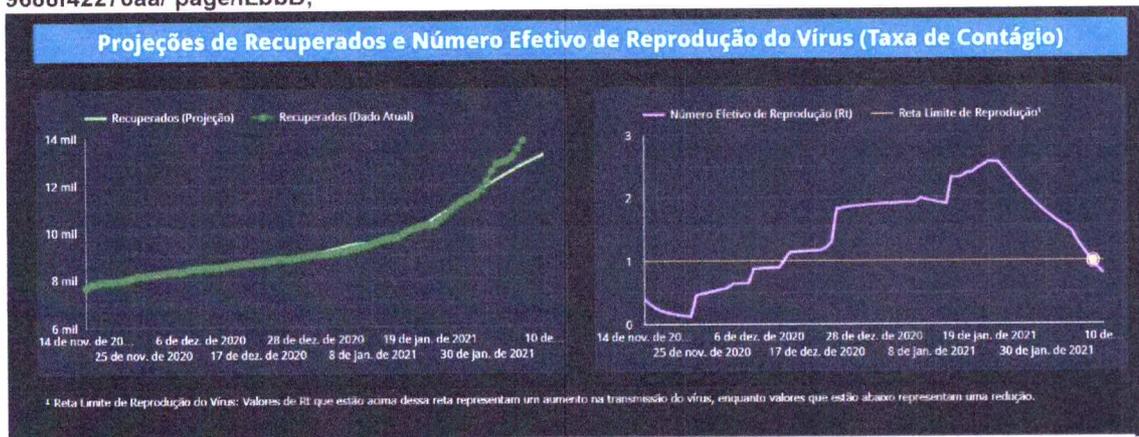


Gráfico 6: Fonte <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/5b72d54e-a0c2-4748-acf0-9688f42278aa/page/iLbbB>;

Em relação aos testes, os Gráficos 7, 8 e 9 mostram que o quantitativo semanal de casos positivos está caindo sensivelmente. De 1.578, na semana de 17/01/2021 para 949, na semana de 06/02/2021. Cabe ressaltar que a última semana apresentou número de contaminação inferior à semana de 09/01/2021.

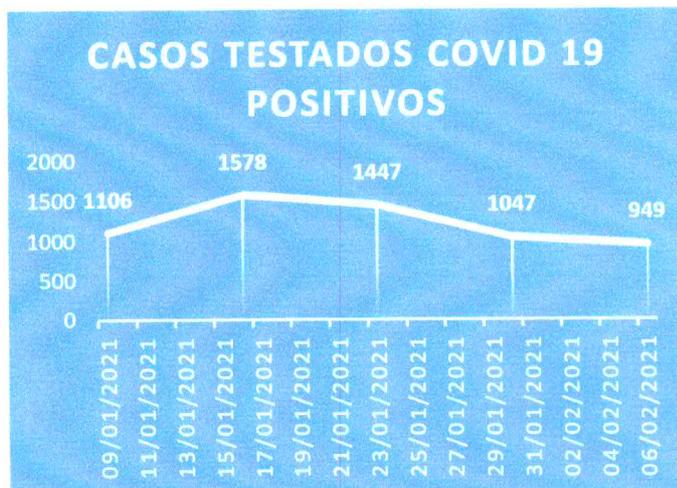


Gráfico 7: Fonte: Vigilância Epidemiológica do Município de Franca

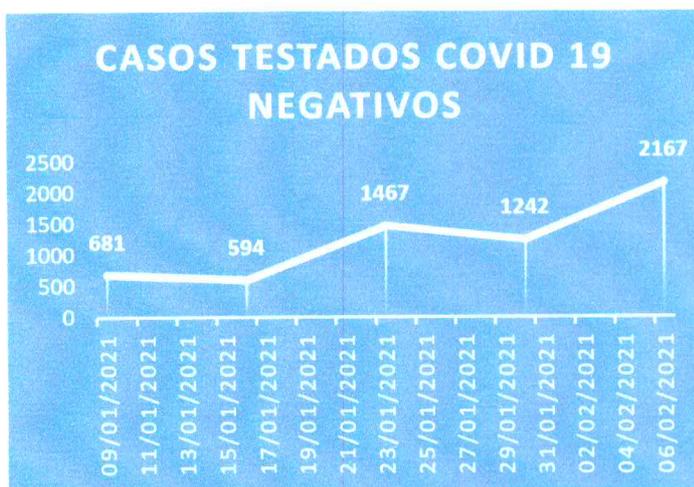


Gráfico 8: Fonte: Vigilância Epidemiológica do Município de Franca



Gráfico 9: Fonte: Vigilância Epidemiológica do Município de Franca



Já o Gráfico 10, representa o número de óbitos ocorridos por semana epidemiológica, o qual também indica redução.

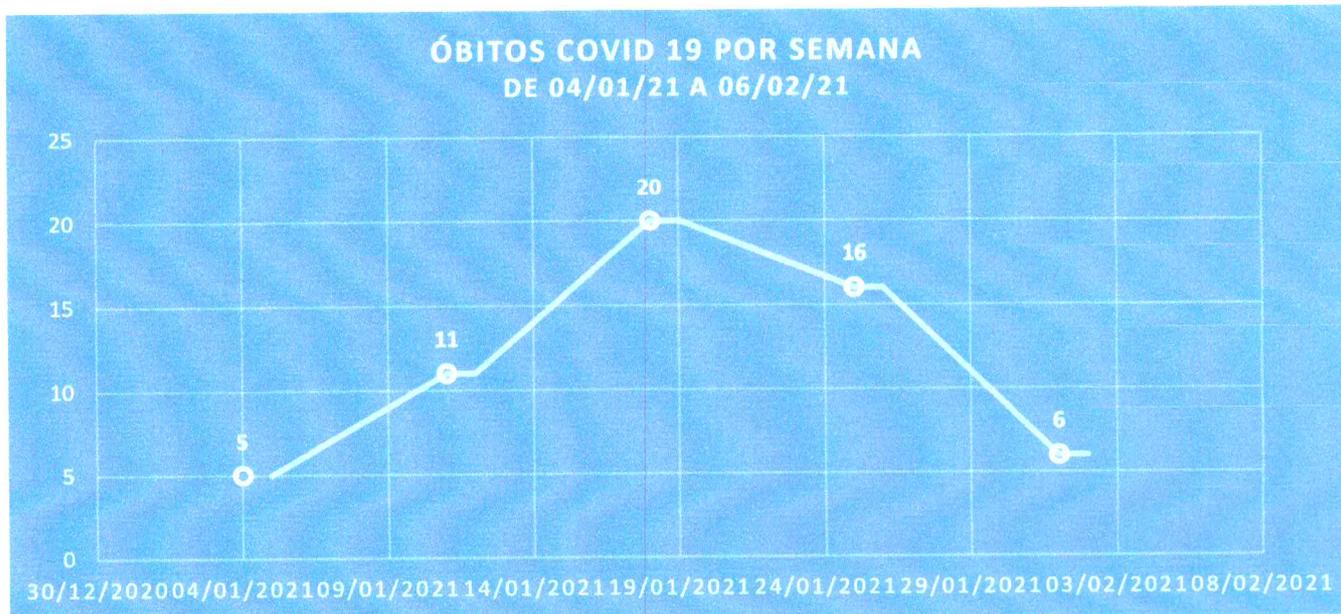


Gráfico 10: Fonte: Vigilância Epidemiológica do Município de Franca

Portanto, conclui-se que **a situação real dos efeitos sanitários da pandemia melhorou consideravelmente nos últimos 15 (quinze) dias**, tanto que o Plano São Paulo classificou a região de Franca na “Fase Vermelha” em decorrência, única e exclusiva, face à taxa de ocupação dos leitos de UTI – Covid, conforme se verifica no Gráfico 11, 21ª atualização.

	Classif.	Ocupação leitos UTI COVID / 100 mil hab.	Leitos COVID / 100 mil hab.	Classif. Novos casos/100 mil hab.	Novos intern. por 100 mil hab.	Novos Óbitos por 100 mil hab.	21ª Classificação
Estado de São Paulo		67,2	20,0	343,7	48,3	7,0	
DRS 01 – Grande São Paulo	●	66,0	22,8	244,5	49,0	6,2	●
DRS 02 – Araraquã	●	53,7	16,6	364,0	29,6	9,6	●
DRS 03 – Araraquã	●	85,7	13,2	405,3	58,7	7,4	●
DRS 04 – Baixada Santista	●	44,4	21,3	213,2	24,4	6,4	●
DRS 05 – Barretos	●	65,9	22,2	354,8	65,2	8,9	●
DRS 06 – Bauri	●	90,1	15,0	512,3	60,2	7,0	●
DRS 07 – Campinas	●	71,8	16,5	355,5	37,3	6,3	●
DRS 08 – Franca	●	84,0	15,9	508,2	45,0	12,5	●
DRS 09 – Marília	●	75,5	17,8	406,8	58,4	11,3	●
DRS 10 – Piracicaba	●	64,9	19,4	503,1	54,6	5,5	●
DRS 11 – Pres. Prudente	●	67,0	12,7	318,6	49,5	6,4	●
DRS 12 – Registro	●	42,0	17,6	300,6	34,4	6,1	●
DRS 13 – Ribeirão Preto	●	75,9	17,4	343,3	56,0	9,3	●
DRS 14 – S. J. Boa Vista	●	54,3	15,8	513,7	41,4	7,5	●
DRS 15 – S. J. Rio Preto	●	59,7	28,2	508,4	63,4	11,2	●
DRS 16 – Sorocaba	●	69,5	19,0	407,4	37,5	6,7	●
DRS 17 – Taubaté	●	76,3	19,5	725,2	62,6	9,2	●

Gráfico 11: Fonte –Plano São Paulo



Com efeito, não obstante a taxa de ocupação de leitos de UTI ter registrado 84,0 em 05/02/2020, apontando clara tendência de queda em 07/02/2021, com índice de 82,5, conforme Gráfico 12, se considerada a Rede Regional de Atenção à Saúde, **RRAS 13, a região de Franca passa para 78,22 de índice de ocupação.**

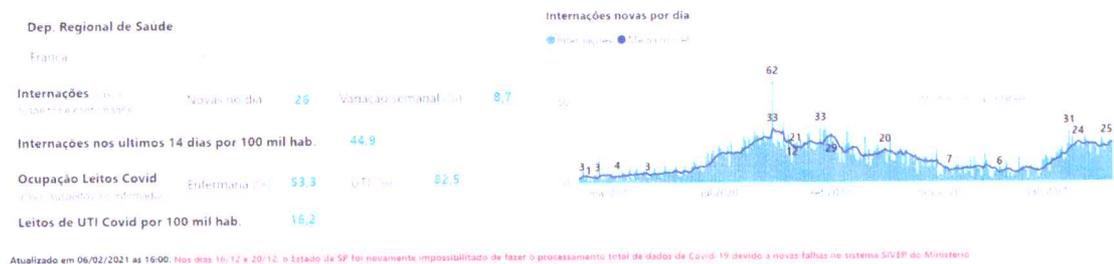


Gráfico 12 – Fonte <https://www.seade.gov.br/coronavirus/#>

Necessário esclarecer que o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre o planejamento, assistência e articulação interfederativa da saúde, estabelece no art. 20 que a integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde.

A Rede Regionalizada de Atenção à Saúde funciona com referência e contrarreferência, de maneira que esgotadas a disponibilidade do serviço em determinada Direção Regional, automaticamente, a assistência é referenciada para outra Regional que possua disponibilidade.

No Estado de São Paulo, o desenho das **Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde – RRAS**, foi homologado pela Deliberação CIB 36/2011, nos termos do Gráficos 13 e 14, estando Franca inserida na Rede Regional de Atenção à Saúde nº 13.



## Prefeitura Municipal de Franca Gabinete do Prefeito

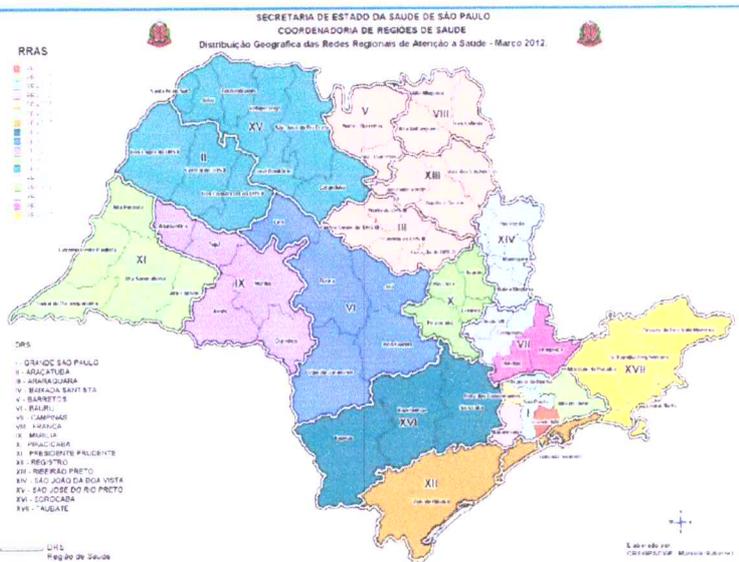


Gráfico 13

Rede Regional de Atenção à Saúde	Regiões de Saúde	Número de municípios	População 2010
1	Grande ABC	7	2.551.328
2	Guarulhos, Alto do Tietê	11	2.663.739
3	Franca da Rocha	5	517.675
4	Mananciais	8	986.998
5	Rota dos Bandeirantes	7	1.710.732
6	São Paulo	1	11.253.503
7	Baixada Santista e Vale do Ribeira	24	1.937.702
8	Itapeva, Itapetininga, Sorocaba	48	2.243.016
9	Lins, Bauri, Jaú, Vale do Jurumirim, Polo Cuesta	68	1.624.623
10	Adamantina, Tupã, Assis, Marília, Ourinhos	62	1.068.408
11	Alta Paulista, Extremo Oeste Paulista, Alta Sorocabana, Alto Capivari, Pontal do Paranapanema	45	722.192
12	São João do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, São José do Rio Preto, José Bonifácio, Catanduva, Dos Lagos do DRS II, Central do DRS II, Dos Consórcios do DRS II	142	2.192.094
13	Alta Mogiana, Três Colinas, Alta Anhangüera, Vale das Cachoeiras, Aquífero Guarani, Horizonte Verde, Centro Oeste do DRS III, Norte do DRS III, Central do DRS III, Coração do DRS III, Sul de Barretos, Norte de Barretos	90	3.307.320
14	Araras, Rio Claro, Limeira, Piracicaba	26	1.412.584
15	Rio Pardo, Mantiqueira, Baixa Mogiana, Oeste VII, Campinas	42	3.577.072
16	Bragança, Jundiá	20	1.128.619
17	Circuito da Fé, Região Serrana, Litoral Norte, Alto Vale do Paraíba	39	2.264.594

Gráfico 14

Portanto, levando-se em consideração a REDE de referência e contra referência em saúde na qual FRANCA está inserida, em verdade, utilizando-se os mesmos critérios do Plano São Paulo, a taxa de ocupação está em 78,22.

De outro lado, tem-se que pela Deliberação Cib nº 94/2007, a gestão de alta e média complexidade em saúde, hoje denominada de média e alta densidade tecnológica, está sob a responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.



## Prefeitura Municipal de Franca Gabinete do Prefeito

Com isso, resta claro e evidente, que o Decreto Municipal nº 11.190, de 05 de fevereiro de 2021, possui base legal, na medida em que todos os indicadores locais revelam que Franca possui elementos suficientes para suportar a abertura econômica nele prevista.

E, em relação aos leitos de UTI, os indicadores mostram que o sistema de referência e contra referência estabelecido na Rede Regionalizada à Saúde, à qual, Franca está inserida, o Estado de São Paulo, responsável pela gestão hospitalar, possui perfeitas condições de administrar e oferecer o necessário serviço à população.

Noutra banda, o que se observa é que a classificação de Franca como “Fase Vermelha” **se dá pela incúria do próprio Estado de São Paulo** que, além de não prover a microrregião de Franca de mais leitos de UTI, deixa de utilizar o próprio sistema de referência e contra referência estabelecido no Decreto Federal 7.508/2011 para oferecer os necessários serviços à população.

Não é demais lembrar que o Município de Franca tem atuado para atender sua população, mesmo diante da injustificada falha do Governo do Estado de São Paulo com as pessoas desta região.

Franca custeou, de 20 de dezembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, 16 (dezesesseis) leitos de UTI na Fundação Santa Casa de Franca. A partir de então, continua custeando 10 (dez) leitos. Ademais, repassou mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Santa Casa para aquisição de equipamentos para montagem, de mais 15 (quinze) leitos de UTI e 05 (cinco) de enfermaria no AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

De outro lado, para que a população local não fique desatendida em razão dos picos, o Município de Franca ainda implantou outros 08 (oito) leitos de UTI no Pronto Socorro Álvaro Azzuz.

Com efeito, compreende-se plenamente o motivo que levou a expedição da Recomendação Administrativa, entretanto, cumpre esclarecer que a municipalidade também se debruça preocupada no sentido da preservação de vidas e da saúde pública e que, consoante foi acima explicitado, não há risco algum de falta de atendimento.



## Prefeitura Municipal de Franca Gabinete do Prefeito

Fato é que o prolongamento da permanência na “Fase Vermelha” pela incúria do Governo Estadual, projeta a população francana ao caos social.

Conforme ofício recebido da Associação do Comércio e Indústria de Franca, são os impactos da “Fase Vermelha” na Economia de Franca:

- 1) Fechamento de 4.472 postos em 2020. Em 15 (quinze) dias de “Fase Vermelha” prejuízo de 150 milhões de reais e 700 postos de trabalho;
- 2) Paralisação de 34 (trinta e quatro) mil trabalhadores informais;
- 3) 13.470 estabelecimentos atingidos, ou seja, 32% do total de estabelecimentos da cidade;
- 4) Desemprego que reflete em toda a família do trabalhador e na cadeia de consumo;
- 5) Aumento da desigualdade social;

Já o Cad.Único do Governo Federal demonstra uma elevação do número de pessoas em extrema pobreza, isto é, com renda per capita de zero a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), chegando ao absurdo de 7.501 famílias. Tem-se, ainda, outras 2.722 famílias em situação de pobreza, com renda entre R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); 6.392 famílias com renda per capita de 178,01 a R\$ 522,00, somando 16.615 famílias em situação de vulnerabilidade social.

De fato, a situação é grave e já foi constatada por todos os estudos científicos, posto que, a permanência na Fase Vermelha por longo período provoca na população sentimentos de isolamento, ansiedade e tristeza, no período do estudo, bem como aumento do uso de bebida alcoólica e cigarros, redução da prática de atividade física e aumento do consumo de alimentos não saudáveis, conforme estudos da Universidade Federal de Minas Gerais.

Portanto, certo é que tanto o Município de Franca, como o Ministério Público do Estado de São têm o mesmo objetivo, qual seja, proteger



Prefeitura Municipal de Franca  
Gabinete do Prefeito

a população dos flagelos da epidemia, como também proporcionar emprego e renda suficiente para a sobrevivência do trabalhador e de sua família.

Também é necessário salientar, como foi acima demonstrado, que os indicadores das condições sanitárias mostram a possibilidade do desenvolvimento das atividades econômicas nos restritivos moldes do Decreto Municipal e que a permanência na classificação da “Fase Vermelha” se deu, única e exclusivamente, pela incúria do Governo Estadual na administração de seus dados, posto que, **em sede de disponibilidade real**, a REDE REGIONALIZADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, na qual, Franca está inserida, possui leitos de UTI suficientes para o atendimento à população.

Feitas estas considerações, **o Município de Franca deixa claro que pretende cumprir a lei, as recomendações do Ministério Público, como também toda e qualquer norma de caráter sanitário voltada ao enfrentamento dos efeitos da pandemia.**

Caso Vossas Excelências entendam viável, requer que **seja suspensa a recomendação administrativa até o dia 11 de fevereiro, momento em que o Governo do Estado reavaliará seus dados.**

Sem prejuízo da suspensão pleiteada, requer a designação de uma reunião com os Promotores de Justiça que firmaram a Recomendação Administrativa PAA n° 62.0273.0000296/2020-3 e SEI n° 29.0001.0051359.2020-21 **no próximo dia 08/02/2021, para tratar, não de situações hipotéticas ou de supostos erros grosseiros**, mas de condições sanitárias e indicadores reais, de maneira que, se de fato os dados que o Decreto Municipal levou em consideração estiverem equivocados, não há sombra de dúvidas que o Decreto Municipal será revogado, contudo, se estiverem corretos, não há razão para projetar a sociedade de Franca no caos social.

Há de esclarecer, por fim, **que o flagelo provocado pela pandemia não deve proporcionar um confronto institucional**, mas sim, na união de esforços para o bem da população.

Portanto, antes de se adotar qualquer medida extrema, fundada em situações hipotéticas, reitera o pedido para a reunião acima referida, na qual



Prefeitura Municipal de Franca  
Gabinete do Prefeito

também se requer que Vossas Excelências convidem médicos sanitaristas que possam também dar um parecer técnico e fundamentado.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
Prefeito Municipal de Franca

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA DA  
REGIÃO DRS VIII**